

PL 325-2001

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo tratar de modo isonômico os integrantes das carreiras de advogado público da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, eliminando distorções e dirimindo todas as dúvidas sobre a aplicação da Lei Municipal n. 9.402/81 para os acima citados profissionais.

A propositura tem por base o atendimento aos princípios da finalidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade no regramento da remuneração de todos aqueles cujo plexo de atribuições compreenda funções privativas de advocacia pública, conforme o art. 1º, da Lei Federal n. 8.906/94, quais sejam as de postulação judicial, consultoria e assessoria jurídicas, desde que admitidos por concurso público.

Esperamos, assim, o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.